



PREGÃO
ELETRÔNICO
SRP

Nº 90020/2024

PROTOCOLO GERAL: NUP 64411.002933/2024-68	ANO: 2024
---	-----------

VOLUME II

INTERESSADO: 21ª Companhia de Engenharia de Construção (21ª Cia E Cnst)

SEÇÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Seção de Informática da 21ª Cia E Cnst

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MATERIAIS E INSUMOS DE INFORMÁTICA

RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO DO PROCESSO: 3º SGT J. MELO

UG PARTICIPANTE: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP

VALOR TOTAL: R\$ 205.463,37 (duzentos e cinco mil quatrocentos sessenta e três reais e trinta e sete centavos).

ANEXOS: CONFORME ÍNDICE.

MOVIMENTO DO PROCESSO							
DESTINO		DATA		DESTINO		DATA	
01.				11.			
02.				12.			
03.				13.			
04.				14.			
05.				15.			
06.				16.			
07.				17.			
08.				18.			
09.				19.			
10.				20.			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE ABERTURA DO VOLUME II

NUP: 64411.002933/2024-68
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90020/2024

ABRO, nesta data, o 3º volume dos autos do Processo Administrativo NUP 64411.002933/2024-68, que tem como assunto o Pregão Eletrônico **Nº 90020/2024**, do tipo Menor Preço para AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA, visando atender o Plano de Anual de Aquisições/Contratações da 21ª CIA E CNST, que se **inicia nesta folha** de número 201, em decorrência do encerramento do 1º volume à folha número 200.

São Gabriel da Cachoeira, 12 de dezembro de 2024

JOSÉ DE OLIVEIRA MELO FILHO – 3º SGT
Agente de contratação - SALC da 21ª Cia E Cnst

Teclado Com Fio Compacto Conexão USB Cabo de 120cm Resistente Água Preto - TC193

Cód.: TC193

Fale com nosso Promotor

Para comprar você precisa estar logado.

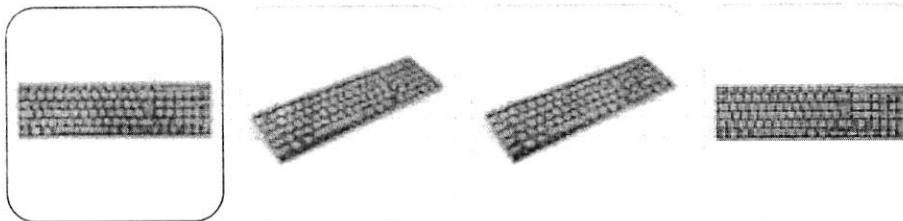
Clique [aqui \(/checkout/login\)](/checkout/login) para ser redirecionado.

Next

[Comprar Agora \(/checkout/login\)](/checkout/login)

— Mais informações sobre o produto

(https://cdn.okvendas.com/multilaser/imagem/teclado_com_fio_compacto_conexao_usb_cabo_de_120cm_resistente_agua_preto_tc193_TC193_21563.jpg)



Características

Ficha Técnica



CEST: 2103100
MODELO: OFFICE
ORIGEM: 2
COFINS: 7.6
PIS: 1.65
COR PRINCIPAL: PRETO
DESCRIÇÃO MERCURY: Teclado Basico Slim Preto Usb - TC193
DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL: TECLADO BASICO SLIM PRETO USB
ALTURA CAIXA MASTER: 26.3
COMPRIMENTO CAIXA MASTER: 45
LARGURA CAIXA MASTER: 28.2
MARCA: MULTILASER
BATERIA DE IÓN DE LÍTIO: N
CAMADA: 6
DUN14 - CÓDIGO DE BARRAS DA CAIXA MASTER: 17898506478986
CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TECLADO BASICO SLIM PRETO LASER USB
LASTRO: 10
PALETE PADRÃO: 1200
PESO CAIXA MASTER: 8.42
QUANTIDADE DE ENTRADAS USB: 1
COMPRIMENTO DO CABO (CM): 100
COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: PLASTICO
GARANTIA: 3 ANOS
FUNÇÃO MACRO: NÃO
IMPRESSÃO NAS TECLAS: Laser
LUZES DE LED DECORATIVAS: SIM
PLATAFORMA: Windows

Você também poderá gostar





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.550.502/0001-04 DUNS®: 928600231
Razão Social: R.A SOLUCOES LTDA
Nome Fantasia: R.A SOLUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/08/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/05/2024
FGTS	Validade:	27/11/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/05/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/03/2024
Receita Municipal	Validade:	01/12/2023

Emitido em: 27/11/2023 17:43

1 de 1

CPF: 762.422.932-34 Nome: JOSE DE OLIVEIRA MELO FILHO

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/11/2023 17:43:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R.A SOLUCOES LTDA**
CNPJ: **37.550.502/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PROPOSTA DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 18/2023 – UASG: 160022

(Processo Administrativo (NUP) nº 64411.001172/2023-46)

R.ASOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.550.502.0001-04, estabelecida na Rua Marte 753 Bairro Centro, em Quinta Do Sol – PR, CEP 87.265-000, telefone nº (44) 9 9978 2212 E-mail rasolucoeseb@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **RENATTA ARRUDA DA SILVA**, portadora da Carteira de identidade nº107.461.620 SSP/PR e do CPF nº 071.389.959-03,DECLARA para os devidos fins, que propõe a entrega dos materiais abaixo indicados:

ITEM LOTE	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Placa mãe com suporte para processador intel core i3, 8ª geração, soquete LGA 1151. características memória: tipo DDR4 2666 Mhz. Entradas. USB, VGA, HDMI, RJ45 e Áudio. Referência: H310M - E R2.0	30	UN	Placa Mãe Goline GL- H310M-G Socket LGA 1151 / VGA / DDR4	310,00	9.300,00
						9.300,00

- Validade da proposta: 60 dias
- Prazo de entrega: conforme edital
- Entrega: conforme edital

Declaramos que atendemos todas as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência, e por fim, que nos foi previamente facultada a apresentação de quaisquer questionamentos e a plena ciência do objeto oferecido e suas especificações.

CONTATO REPRESENTANTE:
RENATTA ARRUDA DA SILVA
FONE: (44)984142214 EMAIL: rasolucoeseb@hotmail.com
RUA MARTE 753 QUINTA DO SOL - PR
RG nº: 107.461.620 CPF nº: 071.389.959.03
DADOS BANCARIO:
BANCO:133/CRESOL/AGENCIA:1548/CONTA C. :16743-6

Quinta Do Sol, 27 de novembro de 2023.

RENATTA ARRUDA
DA
SILVA:07138995903

Assinado de forma digital
por RENATTA ARRUDA
DA SILVA:07138995903
Dados: 2023.11.27
14:30:49 -03'00'

R.A SOLUÇÕES LTDA
Renatta arruda da silva
CPF: 071.389.959.03/R.G.:107.461.620

PROPOSTA DE PREÇOS**ANEXO III**
Modelo de Proposta de Preços
NUP: 64411.002516/2023-34**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023- 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022**

R.ASOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.550.502.0001-04, estabelecida na Rua D.Pedro II 1537 Bairro Centro, em Engenheiro Beltrão – PR, CEP 87.270-000, telefone nº (44) 9 9978 2212 E-mail rasolucoeseb@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **RENATTA ARRUDA DA SILVA**, portadora da Carteira de identidade nº 107.461.620 SSP/PR e do CPF nº 071.389.959-03, DECLARA para os devidos fins, que propõe a entrega dos materiais abaixo indicados:

ITEM LOTE	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	Hard Disk: capacidade 2TB, tamanho, 3,5 polegadas, modelo ssd, interface satã.	5	UN	SEAGATE 2TB 3.5"	450,00	2.250,00

- Validade da proposta: 60 dias
- Prazo de entrega: conforme edital
- Entrega: conforme edital
- Declaramos que atendemos todas as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência, e por fim, que nos foi previamente facultada a apresentação de quaisquer questionamentos e a plena ciência do objeto oferecido e suas especificações.

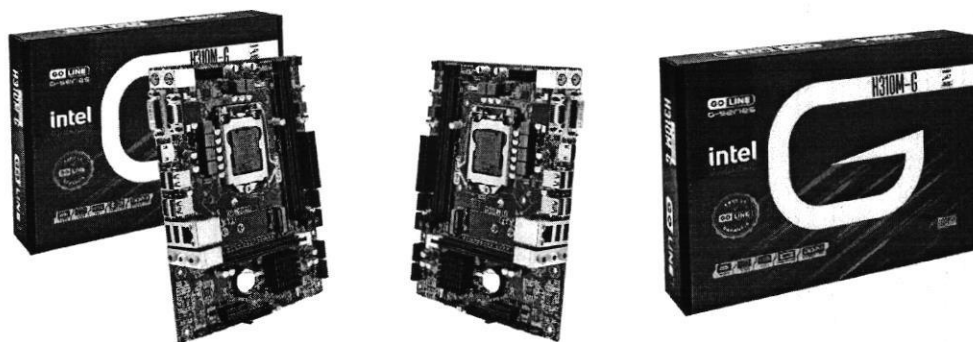
CONTATO REPRESENTANTE:
RENATTA ARRUDA DA SILVA
FONE: (44)984142214 EMAIL: rasolucoeseb@hotmail.com
RUA MARTE 537 QUINTA DO SOL - PR
RG nº: 107.461.620 CPF nº: 071.389.959.03
DADOS BANCARIO:
BANCO:133/CRESOL/AGENCIA:1548/CONTA C. :16743-6

Engenheiro Beltrão, 25 de outubro de 2023.

**RENATTA ARRUDA
DA
SILVA:07138995903**

Assinado de forma digital por
RENATTA ARRUDA DA
SILVA:07138995903
Dados: 2023.10.25 16:31:42 -03'00'

R.A SOLUÇÕES LTDA
Renatta arruda da silva
CPF: 071.389.959.03/R.G.:107.461.620



PLACA MÃE GOLINE GL-H310M-G SOCKET LGA 1151 / VGA / DDR4

ESPECIFICAÇÕES

MARCA: GoLine

MODELO: GL-H310M-G

ARMAZENAMENTO: 4 conectores SATA

MEMÓRIA INTERNA: 2 Slots DIMM DDR4 Dual Channel - Capacidade máxima 64 GB

PROCESSADOR: Suporta 8ª e 9ª Geração Intel Core

ÁUDIO: Realtek ALC 662 - HD

SOCKET: LGA 1151

CHIPSET: Intel H310

LAN: Realtek RTL8111 1000 Mbps

FATOR DE FORMA: Micro ATX

SLOTS DE EXPANSÃO: 1 Slot PCIe x16 - 1 Slot PCIe x1

CONECTORES DO PAINEL TRASEIRO: 1 PS / 2 Teclado - 1 PS / 2 Mouse - 4 USB 2.0 - 2 USB 3.0 - 1 HDMI - 1 VGA - 1 DVI - 1 Ethernet (RJ-45) - 3 Conectores de áudio



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.770.156/0001-73 DUNS®: 901494279
Razão Social: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: LAPTOP INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/05/2024
FGTS	Validade:	14/12/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/05/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/01/2024
Receita Municipal	Validade:	17/12/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2024

Emitido em: 27/11/2023 16:30

1 de 1

CPF: 762.422.932-34 Nome: JOSE DE OLIVEIRA MELO FILHO

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/11/2023 16:31:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **34.770.156/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 34.770.156/0001-73- INSCR. ESTADUAL: 000000029147-1

AV. CANAÃ 3000, ARIQUEMES - RONDÔNIA - CEP 76870-140

Telefone (69)3535-3811 Cel/WhatsApp (69)99229-8030 / 99229-7918

e-mail: laptoplicitacoes@gmail.com

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL



PROPOSTA COMERCIAL

A empresa LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 34.770.156/0001-73, sediada na Av. Canaã, nº 3000, setor 01, cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, abaixo assinada por sua representante legal, interessada na participação do presente Pregão, propõe a essa Comissão a prestação do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial nas seguintes condições:

21ª Companhia de Engenharia de Construção - AM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Processo Administrativo nº 64411.001172/2023-46

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	UN	QUANT	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
20	Processador Intel Core i3 8ª geração, Soquete LGA 1151. Itens adicionais: Cooler Fan. Referência: Core i3-8100.	INTEL I3-8100	UN	30	409,93	12.297,90
			UN			0,00
TOTAL POR EXTENSO: DOZE MIL DUZENTOS NOVENTA E SETE REAIS NOVENTA CENTAVOS					TOTAL	12.297,90

Prazo de entrega: 40 DIAS

Local de Entrega: Conforme descrito na nota de empenho

Validade da proposta: 60 DIAS

CONTA PARA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL AG. 1178-9 CC 6829-2

Garantia: 12 MESES

Declaro que estão inclusas no valor do contrato todas as despesas de mão-de-obra e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete, até o local da entrega do objeto.

Declaro que os materiais ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência do Edital.

Declaro sob as penalidades da lei que tomou conhecimento de todas as condições estabelecidas no edital acima e seus anexos, e que a proposta foi elaborada tomando como base essas condições.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP

DECLARO, para todos os fins de direito, especificamente para participação em licitação pública, modalidade de pregão, que estamos enquadrados sob o regime de Empresa de Pequeno Porte, para o disposto na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Ariquemes - Rondônia, 25 de outubro de 2023

JOSE APARECIDO

Assinado de forma digital

BERNARDINELI:4

por JOSE APARECIDO

8793299915

BERNARDINELI:48793299

915

Dados: 2023.10.25

10:35:40 -04'00'

José Aparecido Bernardineli
Administrador - RG 1.328.811- SESDEC/RO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.334.422/0001-67
Razão Social: DANIEL ROSA LOPES ***.490.248-**
Nome Fantasia: 3VA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/07/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/01/2024
FGTS	Validade:	09/12/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/04/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/01/2024
Receita Municipal	Validade:	12/01/2024

Emitido em: 27/11/2023 16:37

1 de 1

CPF: 762.422.932-34 Nome: JOSE DE OLIVEIRA MELO FILHO

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/11/2023 16:38:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DANIEL ROSA LOPES 25949024893**
CNPJ: **47.334.422/0001-67**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



3VA COMERCIO e SERVIÇOS



À

MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
(Processo Administrativo nº 64411.001172/2023-46)

OBJETO: aquisição de materiais e equipamentos de informática, obra de responsabilidade da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa 3VA CONSULTORIA E ASSESORIA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.334.422/0001-67, com sede na RUA LUIS GOES, 308 – SALA 02, MIRANDOPOLIS, SÃO PAULO/SP – CEP: 04043-000, telefone: +55 11 975-793-068, e-mail: 3va.licitacao@gmail.com, Banco: 0001 – Banco do Brasil, Agência: 347, Conta Corrente: 5682-7, devidamente representada por sua Diretor Administrativo Sr. DANIEL ROSA LOPES, brasileiro, portadora do CPF/MF nº 259.490.248-93 e no RG nº 29.227.079-3 SSP/SP, APRESENTA, abaixo proposta comercial.

ITEM	ID 3VA	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	DR	Hard Disk: capacidade 8TB, tamanho, 3,5 polegadas, modelo ssd, interface satã. Aplicação: uso interno para computador.	UNID	5	HGST-YIN	HDD 3,5" 3.0 SATA 7200RPM DVR CCTV8T Desktop interno	R\$ 919,90	R\$ 4.599,50

Validade da Proposta: 60 dias;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência;

Prazo para pagamento: Conforme Item do Termo de Referência

Garantia do Produto: Mínima 12 Meses para defeitos de Fabricação

Entrega: CIF

Esta empresa, por meio de seu representante legal, **DECLARA** que: Está ciente e concordo com todas as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, NÃO emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e NÃO possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

Esta proposta foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, descuido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

E-mail: 3va.licitacao@gmail.com



3VA COMERCIO e SERVIÇOS



À
MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
(Processo Administrativo nº 64411.001172/2023-46)

OBJETO: aquisição de materiais e equipamentos de informática, obra de responsabilidade da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa 3VA CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.334.422/0001-67, com sede na RUA LUIS GOES, 308 – SALA 02, MIRANDOPOLIS, SÃO PAULO/SP – CEP: 04043-000, telefone: +55 11 975-793-068, e-mail: daniel.xcapital@gmail.com, Banco do Brasil, Agência: 347, Conta Corrente: 5682-7, devidamente representada por sua Diretor Administrativo Sr. DANIEL ROSA LOPES, brasileiro, portadora do CPF/MF nº 259.490.248-93 e no RG nº 29.227.079-3 SSP/SP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Declara esta enquadrada como Microempresa e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Declara que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declara quando for o caso, que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência;

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.824/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

E-mail: 3va.licitacao@gmail.com



3VA COMERCIO e SERVIÇOS



Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me a informar e ou protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta instituição, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Declaramos que recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e informações referente ao edital objeto da presente licitação.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Sem mais

São Paulo 10 de outubro de 2023

DANIEL ROSA LOPES

259.490.248-93

DIRETOR ADM

3VA CONSULTORIA
E ASSESSORIA
LTDA:47334422000167

Assinado de forma
digital por 3VA
CONSULTORIA E
ASSESSORIA:
47334422000167

E-mail: 3va.licitacao@gmail.com



3VA COMERCIO e SERVIÇOS



Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/ATA:

DANIEL ROSA LOPES
CPF/MF nº 259.490.248-93
RG nº 29.227.079-3
DIRETOR ADM

3VA CONSULTORIA
E ASSESSORIA
LTDA:47334422000167

Assinado de forma
digital por 3VA
CONSULTORIA E
ASSESSORIA:
4733422000167

Atenciosamente

São Paulo 10 de outubro de 2023


DANIEL ROSA LOPES
259.490.248-93
DIRETOR ADM

E-mail: 3va.licitacao@gmail.com



3VA COMERCIO e SERVIÇOS



À
MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
(Processo Administrativo nº 64411.001172/2023-46)

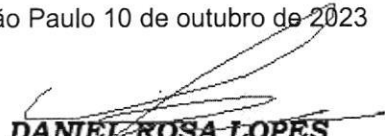
OBJETO: aquisição de materiais e equipamentos de informática, obra de responsabilidade da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

A empresa 3VA CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.334.422/0001-67, com sede na RUA LUIS GOES, 308 – SALA 02, MIRANDOPOLIS, SÃO PAULO/SP – CEP: 04043-000, telefone: +55 11 975-793-068, e-mail: daniel.xcapital@gmail.com, Banco do Brasil, Agência: 347, Conta Corrente: 5682-7, devidamente representada por sua Diretor Administrativo Sr. DANIEL ROSA LOPES, brasileiro, portadora do CPF/MF nº 259.490.248-93 e no RG nº 29.227.079-3 SSP/SP, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de funcionários da CPL – Comissão Permanente de Licitação desta instituição, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Atenciosamente

São Paulo 10 de outubro de 2023


DANIEL ROSA LOPES
259.490.248-93
DIRETOR ADM

3VA CONSULTORIA
E ASSESSORIA
LTDA:47334422000167

Assinado de forma
digital por 3VA
CONSULTORIA E
ASSESSORIA:
4733422000167

E-mail: 3va.licitacao@gmail.com



3VA COMERCIO e SERVIÇOS



À

MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
(Processo Administrativo nº 64411.001172/2023-46)

OBJETO: aquisição de materiais e equipamentos de informática, obra de responsabilidade da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa 3VA CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.334.422/0001-67, com sede na RUA LUIS GOES, 308 – SALA 02, MIRANDOPOLIS, SÃO PAULO/SP – CEP: 04043-000, telefone: +55 11 975-793-068, e-mail: daniel.xcapital@gmail.com, Banco do Brasil, Agência: 347, Conta Corrente: 5682-7, devidamente representada por sua Diretor Administrativo Sr. DANIEL ROSA LOPES, brasileiro, portadora do CPF/MF nº 259.490.248-93 e no RG nº 29.227.079-3 SSP/SP, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente

São Paulo 10 de outubro de 2023


DANIEL ROSA LOPES
259.490.248-93
DIRETOR ADM

3VA CONSULTORIA
E ASSESSORIA
LTDA:47334422000167

Assinado de forma
digital por 3VA
CONSULTORIA E
ASSESSORIA:
4733422000167

E-mail: 3va.licitacao@gmail.com



3VA COMERCIO e SERVIÇOS



À
MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
(Processo Administrativo nº 64411.001172/2023-46)

OBJETO: aquisição de materiais e equipamentos de informática, obra de responsabilidade da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.

A empresa 3VA CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.334.422/0001-67, com sede na RUA LUIS GOES, 308 – SALA 02, MIRANDOPOLIS, SÃO PAULO/SP – CEP: 04043-000, telefone: +55 11 975-793-068, e-mail: daniel.xcapital@gmail.com, Banco do Brasil, Agência: 347, Conta Corrente: 5682-7, devidamente representada por sua Diretor Administrativo Sr. DANIEL ROSA LOPES, brasileiro, portadora do CPF/MF nº 259.490.248-93 e no RG nº 29.227.079-3 SSP/SP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo 10 de outubro de 2023


DANIEL ROSA LOPES
259.490.248-93
DIRETOR ADM

3VA CONSULTORIA
E ASSESSORIA
LTDA:47334422000167

Assinado de forma
digital por 3VA
CONSULTORIA E
ASSESSORIA:
4733422000167

E-mail: 3va.licitacao@gmail.com



3VA COMERCIO e SERVIÇOS



À

MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
(Processo Administrativo nº 64411.001172/2023-46)

OBJETO: aquisição de materiais e equipamentos de informática, obra de responsabilidade da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
COMO MICRO EMPRESA - ME**

A empresa 3VA CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.334.422/0001-67, com sede na RUA LUIS GOES, 308 – SALA 02, MIRANDÓPOLIS, SÃO PAULO/SP – CEP: 04043-000, telefone: +55 11 975-793-068, e-mail: daniel.xcapital@gmail.com, Banco do Brasil, Agência: 347, Conta Corrente: 5682-7, devidamente representada por sua Diretor Administrativo Sr. DANIEL ROSA LOPES, brasileiro, portadora do CPF/MF nº 259.490.248-93 e no RG nº 29.227.079-3 SSP/SP, **DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006, concorda plenamente com o Edital e os termos do Edital Publicado, como se aqui estivesse transcrito.

São Paulo 10 de outubro de 2023

DANIEL ROSA LOPES

259.490.248-93
DIRETOR ADM

3VA CONSULTORIA
E ASSESSORIA
LTDA:47334422000167

Assinado de forma
digital por 3VA
CONSULTORIA E
ASSESSORIA:
4733422000167

E-mail: 3va.licitacao@gmail.com



3VA COMERCIO e SERVIÇOS



À

MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
(Processo Administrativo nº 64411.001172/2023-46)

OBJETO: aquisição de materiais e equipamentos de informática, obra de responsabilidade da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
COMO MICRO EMPRESA - ME**

A empresa 3VA CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ sob nº 47.334.422/0001-67, com sede na RUA LUIS GOES, 308 – SALA 02, MIRANDOPOLIS, SÃO PAULO/SP – CEP: 04043-000, telefone: +55 11 975-793-068, e-mail: daniel.xcapital@gmail.com, Banco do Brasil, Agência: 347, Conta Corrente: 5682-7, devidamente representada por sua Diretor Administrativo Sr. DANIEL ROSA LOPES, brasileiro, portadora do CPF/MF nº 259.490.248-93 e no RG nº 29.227.079-3 SSP/SP, **DECLARA**, que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplicar ao objeto.

São Paulo 10 de outubro de 2023


DANIEL ROSA LOPES
259.490.248-93
DIRETOR ADM

3VA CONSULTORIA
E ASSESSORIA
LTDA:47334422000167

Assinado de forma
digital por 3VA
CONSULTORIA E
ASSESSORIA:
4733422000167

E-mail: 3va.licitacao@gmail.com



3VA COMERCIO e SERVIÇOS



À

MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
(Processo Administrativo nº 64411.001172/2023-46)

OBJETO: aquisição de materiais e equipamentos de informática, obra de responsabilidade da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa 3VA CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.334.422/0001-67, com sede na RUA LUIS GOES, 308 – SALA 02, MIRANDOPOLIS, SÃO PAULO/SP – CEP: 04043-000, telefone: +55 11 975-793-068, e-mail: daniel.xcapital@gmail.com, Banco do Brasil, Agência: 347, Conta Corrente: 5682-7, devidamente representada por sua Diretor Administrativo Sr. DANIEL ROSA LOPES, brasileiro, portadora do CPF/MF nº 259.490.248-93 e no RG nº 29.227.079-3 SSP/SP, **DECLARA**, sob as penas da Lei,

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

São Paulo 10 de outubro de 2023

DANIEL ROSA LOPES

259.490.248-93

DIRETOR ADM

3VA CONSULTORIA
E ASSESSORIA
LTDA:47334422000167

Assinado de forma
digital por 3VA
CONSULTORIA E
ASSESSORIA:
47334422000167

E-mail: 3va.licitacao@gmail.com



3VA COMERCIO e SERVIÇOS



À

MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
(Processo Administrativo nº 64411.001172/2023-46)

OBJETO: aquisição de materiais e equipamentos de informática, obra de responsabilidade da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME
AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

A empresa 3VA CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ sob nº 47.334.422/0001-67, com sede na RUA LUIS GOES, 308 – SALA 02, MIRANDOPOLIS, SÃO PAULO/SP – CEP: 04043-000, telefone: +55 11 975-793-068, e-mail: daniel.xcapital@gmail.com, Banco do Brasil, Agência: 347, Conta Corrente: 5682-7, devidamente representada por sua Diretor Administrativo Sr. DANIEL ROSA LOPES, brasileiro, portadora do CPF/MF nº 259.490.248-93 e no RG nº 29.227.079-3 SSP/SP, **DECLARA**, sob as penas da Lei,

DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

E-mail: 3va.licitacao@gmail.com



3VA COMERCIO e SERVIÇOS



IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Paulo 10 de outubro de 2023

DANIEL ROSA LOPES

259.490.248-93

DIRETOR ADM

3VA CONSULTORIA
E ASSESSORIA
LTDA:47334422000167

Assinado de forma
digital por 3VA
CONSULTORIA E
ASSESSORIA:
4733422000167

E-mail: 3va.licitacao@gmail.com



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.665.595/0001-32
Razão Social: D. G. C. DE MELO LTDA
Nome Fantasia: HG TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/01/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 20/12/2023

FGTS Validade: 28/11/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 26/03/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 08/12/2023

Receita Municipal Validade: 27/12/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 27/11/2023 16:42

1 de 1

CPF: 762.422.932-34 Nome: JOSE DE OLIVEIRA MELO FILHO

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/11/2023 16:42:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **D. G. C. DE MELO LTDA**
CNPJ: **45.665.595/0001-32**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



HG TECNOLOGIA
CNPJ: 45.665.595/0001-32
Fone: 92 9 9362 - 6583
E-mail: hg.licita.am@gmail.com
End: Rua Belém, 929 - São Francisco
CEP: 69.079-015 - Manaus/AM

Pregão Eletrônico N° 18/2023 (Lei 14.133/2021)

UASG 160022 - COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

PROPOSTA

A empresa D. G. C. DE MELO LTDA CNPJ - HG TECNOLOGIA: 45.665.595/0001-32.

Descrição Detalhada

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais e equipamentos de informática, obra de responsabilidade da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Und	Total
03	Tinta para impressora Epson L 3110, L3150 - kit refil 4 recipientes de 65 ml cada - nas cores- Black, Cyan, Magenta e Yellow. REF:T644	50	20,00	Und	1.000,00
Total					1.000,00

Proposta no Valor de 1.000,00 (Mil Reais).

Validade da Proposta: 90 dias

Nos preços estão incluídos, impostos, encargos, transporte e fretes.

Manaus-AM, 25 de outubro de 2023.

45 665 595 DELIO
GUILHERME CUMAPA DE
MELO:45665595000132

Assinado de forma digital por 45 665
595 DELIO GUILHERME CUMAPA DE
MELO:45665595000132
Dados: 2023.10.25 15:20:07 -03'00'

HG TECNOLOGIA
CNPJ: 45.665.595/0001-32
DELIO GUILHERME CUMAPA DE MELO CPF:
700.671.282-38



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.912.769/0001-32 DUNS®: 918354712
Razão Social: LUGATH COMERCIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **05/06/2024**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/05/2024
FGTS	Validade:	17/12/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/05/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/01/2024
Receita Municipal	Validade:	14/02/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

Emitido em: 27/11/2023 17:39

1 de 1

CPF: 762.422.932-34 Nome: JOSE DE OLIVEIRA MELO FILHO

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/11/2023 17:40:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUGATH COMERCIO LTDA**
CNPJ: **27.912.769/0001-32**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)
UASG: 160022

PROPOSTA COMERCIAL

Data de abertura: 10/10/2023
Nome da empresa: LUGATH COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 27.912.769/0001-32
NIRE nº 29205664151
Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, 8113 – Jardim Beira Rio, Teixeira de Freitas/BA.
CEP: 45.994-850
Telefone: 27 99993-3636
E-mail: lugath4@gmail.com
Validade de proposta: Conforme edital
Prazo de entrega: Conforme edital
Local de entrega: Conforme edital
Dados bancários: Nu Pagamentos S.A. - 0260, Agência: 0001, Conta corrente: 43679575-2.

ITEM	DESCRIÇÃO	U N	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16	Estabilizador Tensão Aplicação: Microcomputador Tensão Alimentação Entrada: 110/220 V Quantidade Tomadas Saída: 4 Tensão Saída: 115 V Capacidade Nominal: 300 VA MARCA: COLETEK MODELO: ESTAB ES-300VA BM 115V BEM LIGADO CLK GARANTIA: CONFORME EDITAL	U N I D	40	R\$ 128,46	R\$ 5.138,40

VALOR UNITÁRIO ITEM 16: CENTO E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS.

VALOR TOTAL ITEM 16: CINCO MIL E CENTO E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.

Declaramos expressamente que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas para a execução dos serviços, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados a serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus e demais despesas necessárias ao cumprimento integral para o fornecimento do objeto deste edital e seus

Av. Presidente Getúlio Vargas, 8113– Jardim Beira Rio, Teixeira de Freitas/BA.CEP: 45.994-850.



Estabilizador ES-300VA Bivolt Manual 115V Bem Ligado Coletек Energia



Características

Modelo: ES-300VA-BM

Referência: 316020040100

Apresentação: O estabilizador Bem Ligado ES-300 da Coletек Energia é ideal e eficiente para proteger seus eletrodomésticos de uso diário de variações provenientes da rede elétrica. A função interna de filtro de linha permite a ligação de até 4 aparelhos simultaneamente. Produzido com elevado padrão de qualidade afim de preservar a vida útil de seus aparelhos sem perder o melhor custo benefício!

Especificações Técnicas



Estabilizador ES-300VA Bivolt Manual 115V Bem Ligado Coletек Energia

Detalhes:

* Estabilizador Bem Ligado *

* Especificações Técnicas:

- 4 Tomadas Elétricas tripolares de saída (Padrão N/T/F), atendendo novo padrão NBR 14136:2002;
- Tensão nominal de entrada 115/220V bivolt manual.
- Tensão nominal de saída mono 115V.
- Tensão de saída: 115 Volts
- Porta fusível externo
- Potência máxima 300VA
- Proteção: Fusível 3A - 250V
- Frequência 60HZ
- Chave ON / OFF embutida e com LED, para evitar desligamento acidental
- Cabo trifásico com 2P+T conforme norma ABNT
- Led sinalização de ligado
- Distorção Harmônica Total (THD) Carga Resistiva: Não introduz
- Gabinete em ABS
- Grau de Proteção IP 20
- Rendimento: 70%
- Faixa de Temperatura: 0° C a 40° C

* Aplicações:

- Equipamentos eletrodomésticos em geral.

* Características:

- Proteção contra surtos de tensão
- Fusível externo de proteção (com unidade reserva)
- Proteção eletrônica contra sobrecarga
- Proteção eletrônica contra sobretensão
- Proteção térmica

Altura da embalagem: 17 CM

Largura embalagem: 11 CM

Comprimento embalagem: 20 CM



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.924.105/0001-84 DUNS®: 928127004
Razão Social: WS INFORTEC COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: WS INFORTEC
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/09/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/05/2024
FGTS	Validade:	16/12/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/05/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/12/2023
Receita Municipal	Validade:	03/01/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 27/11/2023 15:57

1 de 1

CPF: 762.422.932-34 Nome: JOSE DE OLIVEIRA MELO FILHO

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/11/2023 16:08:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WS INFORTEC COMERCIO LTDA**
CNPJ: **36.924.105/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PROPOSTA DE PREÇO

UASG 160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO
Pregão Eletrônico Nº 18/2023 (SRP)

Nome Fantasia: WS INFORTEC **Razão Social:** WS INFORTEC COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.924.105/0001-84
Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente: Waleria Silva Araujo Pina
Cargo: Administrador **CPF nº:** 044.804.105-70 **RG nº:** 3.160.216-9 SSP/SE
Endereço: AV. PEDRO PAES AZEVEDO, Nº 130 B: SALGADO FILHO
Cidade: ARACAJU-SE **C.E.P.:** 49020-450
E-mail: contato@inforws.com.br / wsinfor.se@gmail.com **Telefone:** (79) 4141-3465 / (79) 99679-0974

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL S.A	Validade da Proposta: 60 sessenta dias
Banco: 01 Ag: 3361-8 CC: 60.820 DIG: 3	Prazo de Entrega: 40 quarenta dias
Nome: WS INFORTEC COMERCIO LTDA	Garantia do(s) Produto(s): 1 um ano
PIX CNPJ: 36.924.105/0001-84	

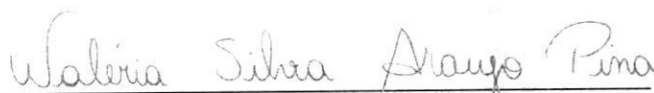
Declaramos que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos, e de que temos total conhecimento de todas as condições nele contidas.

Declaramos ainda que nos valores estão inclusos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga importação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

Item	Marca/Fab.	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
11	HE-LINK	TRANSCCEPTOR CONVERSOR CABO FIBRA ÓTICA, PADRÃO:GBIC, TIPO CONECTOR: SX-LC, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA:1000 BASE-SX, TAXA RECEPÇÃO:1000 BASE- SX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFACE MINI-GBIC MODELO: LC-SX-MM	Unid	80	R\$ 81,17	R\$ 6.493,60
VALOR TOTAL:						R\$ 6.493,60

Valor total da proposta: **R\$ 6.493,60** seis mil e quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

Aracaju/SE, segunda-feira, 27 de novembro de 2023



Administradora: WALERIA SILVA ARAUJO PINA CPF: 044.804.105-70



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.726.388/0001-52
Razão Social: L DE A B DANTAS
Nome Fantasia: ESPACO COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/02/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/01/2024
FGTS	Validade:	28/11/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/03/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/12/2023
Receita Municipal	Validade:	03/12/2023

V - Qualificação Técnica

Emitido em: 27/11/2023 16:18

1 de 1

CPF: 762.422.932-34 Nome: JOSE DE OLIVEIRA MELO FILHO

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/11/2023 16:19:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L DE A B DANTAS**
CNPJ: **42.726.388/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CNPJ. 42.726.388/0001-52
INSC. EST. 00000006062199



ESPAÇO COMÉRCIO – ME

PROPOSTA

21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO São Gabriel da Cachoeira/AM

Pregão Eletrônico nº 018/2023

Processo Adm nº 64411.001172/2023-46

L DE A B DANTAS (ESPAÇO COMERCIO)

CNPJ: 42.726.388/0001-52 - INC. EST. 00000006062199

AVENIDA GOVERNADOR JORGÊ TEIXEIRA 3981, Bairro industrial - CEP: 76821-096 - Fone: (69) 981258909 (69) 984053522 (Whatsapp) Banco C6 Nº. 336 - Agência 0001 - C/C Nº. 9079404-4. - E-mail: espacocomerciopvh@gmail.com Porto Velho - Rondônia.

Após cuidadoso exame e estudo do Edital em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	60	Disco Magnético Modelo: Ssd , Aplicação: Informática , Interface: Sata Iii , Tamanho: 2.5 POL, Características Adicionais: Memória Nand Flash, Trim/Smart, Windows Xp/Vista/7 , Memória: 240 GB, Velocidade Transferência: 6.0 GB	WALRAM	SSD 240GB	R\$ 89,99	R\$ 5.399,40
Valor Total da Proposta						R\$ 5.399,40
Valor Total da Proposta						CINCO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS

Exigências Gerais

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS. VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO ORGÃO ACIMA SUPRACITADO, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR.

Declarações:

Declaramos expressamente que nos preços cotados estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive

Av: JORGE TEIXEIRA Nº 3981 – INDUSTRIAL - FONES: (069) 98109 - 5916

E-MAIL: ESPACOCOMERCIOPVH@GMAIL.COM - CEP 76821-096 - PORTO VELHO - RONDÔNIA



CNPJ. 42.726.388/0001-52
INSC. EST. 00000006062199



ESPAÇO COMÉRCIO – ME

desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

Declaramos cumprir todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Declaramos que os valores ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos para proceder à assinatura do Contrato.

Porto Velho, RO 27 DE NOVEMBRO de 2023



Av: JORGE TEIXEIRA Nº 3981 – INDUSTRIAL - FONES: (069) 98109 - 5916
E-MAIL: ESPACOCOMERCIOPVH@GMAIL.COM - CEP 76821-096 - PORTO VELHO - RONDÔNIA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.184.495/0001-75 DUNS®: 918677103
Razão Social: W R DO CARMO INFORMATICA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/08/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 03/02/2024

FGTS Validade: 28/11/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 30/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 29/03/2024

Receita Municipal Validade: 05/01/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/01/2024

Emitido em: 27/11/2023 17:46

1 de 1

CPF: 762.422.932-34 Nome: JOSE DE OLIVEIRA MELO FILHO

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/11/2023 17:46:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **W R DO CARMO INFORMATICA**
CNPJ: **28.184.495/0001-75**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

W R C INFORMÁTICA



MINISTÉRIO DA DEFESA - Comando do Exército - Comando Militar da Amazônia -
2º Grupamento de Engenharia de Construção - 1ª Cia Eng/1º Batalhão de Engenharia de
Construção
PREGAO N 18/2023
PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA:

W R DO CARMO INFORMÁTICA – EPP
Rua Vaticano, 159 – Utinga – Santo André – SP
CNPJ 28.184.495 0001-75
Email : wrinformatica65@gmail.com
Pessoa para Contato : Wilson
Banco Bradesco
Agência 0538
Conta corrente : 218220-3
Validade da Proposta: 60 dias

Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid	Qtde Total	Vr. Unit. (R\$)	Vr.Total (R\$)
19	Memória para computador 8gb DDR4 2666 Mhz	Easy Memory	Unid	30	78,49	2.354,70
TOTAL				30		2.354,70

Nos valores acima estão integrados todos os custos intermediários e finais para aquisição do bem ou prestação do serviço não sendo permitido inserção de qualquer outro valor monetário na composição dos preços apresentados. Declaro que:

- Os valores acima foram propostos de forma independente, sem vínculo ou interferência Institucional ou de outros fornecedores.
- NÃO** possui no meu quadro societário servidor público pertencente ao órgão licitante como também **NÃO** possui no mesmo quadro nenhum tipo de parentesco, até 2º grau, com servidor público do órgão licitante.

Santo André, SP, 25 de outubro de 2023

WILSON ROBERTO DO CARMO
CARMO:06307276860

Assinado de forma digital por WILSON
ROBERTO DO CARMO:06307276860
Dados: 2023.10.25 11:30:28 -03'00'

W R DO CARMO INFORMÁTICA - EPP
WILSON ROBERTO DO CARMO
CPF: 063.072.768-60



HG TECNOLOGIA
CNPJ: 45.665.595/0001-32
Fone: 92 9 9362 - 6583
E-mail: hg.licita.am@gmail.com
End: Rua Belém, 929 - São Francisco
CEP: 69.079-015 - Manaus/AM

Ministério da Defesa - Exército Brasileiro
FI nº 244
UBRICA
Engenharia de Construção

Pregão Eletrônico N° 18/2023 (Lei 14.133/2021)

UASG 160022 - COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Carta de Declínio do Item 08

A empresa D. G. C. DE MELO LTDA CNPJ - HG TECNOLOGIA: 45.665.595/0001-32.

Descrição Detalhada

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais e equipamentos de informática, obra de responsabilidade da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Solicito Declínio do Item 08, Por Erro de Digitação.

Manaus-AM, 25 de outubro de 2023.

45 665 595 DELIO
GUILHERME CUMAPA DE MELO:45665595000132

Assinado de forma digital por 45 665 595 DELIO GUILHERME CUMAPA DE MELO:45665595000132
Dados: 2023.10.25 15:20:55 -03'00'

HG TECNOLOGIA
CNPJ: 45.665.595/0001-32
DELIO GUILHERME CUMAPA DE MELO CPF:
700.671.282-38

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

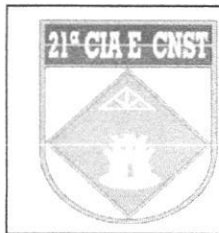
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gabriel da Cachoeira, AM, 31 de dezembro de 2024.

Assinaturas

LAZARO EUGALY

RAMOS JUNIOR

LTDA:24552516000107

Assinado de forma digital por

LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR

LTDA:24552516000107

Dados: 2025.01.02 08:44:36 -04'00'

LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR LTDA – 24.552.516/0001-07

Representante Legal

(Caso seja procurador, deve este juntamente com documento de procuração)


JOSINALDO LOPES DE MENESES – Cel
Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo (NUP) nº 64411.002933/2024-68)
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº N° 90020/2024 – UASG: 160022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 07

A UNIÃO, por intermédio da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, com sede na Área Cap Nobuo Oba S/Nr, Bairro Cachoeirinha, cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP: 69750-000, inscrita no CNPJ sob o Nr 07.546.219/0001-30, neste ato representada pelo Coronel JOSINALDO LOPES DE MENESES, nomeado pela Portaria de Pessoal - C EX Nº 743, de 7 de julho de 2023, publicada no DOU de 12 de junho de 2023, portador do CPF nº 618.471.003-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90020/2024, publicada no DOU de 09/10/2024, processo administrativo n.º 64411.002933/2024-68, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de materiais de consumo de informática, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., especificados no itens do Termo de Referência, anexo **do edital de Licitação nº 90020/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ:	22.156.865/0001-84					
RAZÃO SOCIAL:	PROGRESSO COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA					
ENDEREÇO:	Rua: progresso 3498, sl 02, BLUMENAU SC CEP: 89027-000					
TELEFONE:	(47) 3336-7777	E-MAIL:	fernando@procart.com.br			
REPRESENTANTE LEGAL:	Fernando		CPF:	774.849.679-04		
ITEM	DESCRIÇÃO	CAT-MAT	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	Tinta para impressora Epson L 3110, L3150 – kit refil 4 recipientes de 65 ml cada - nas cores- Black, Cyan, Magenta e Yellow. REF: T544	464978	UND	100	R\$ 18,94	R\$ 1.894,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:

R\$ 1.894,00

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a 21ª Cia E Cnst.

2.2. {Além do gerenciador, ~~não há~~ [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160515), Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (UASG 160545).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.1. **(SUPRESSÃO)** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

3.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**



6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta.*

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



São Gabriel da Cachoeira, AM, 25 de DEZEMBRO de 2024.

Assinaturas

Documento assinado digitalmente



JUCINEI LUCIANO DA SILVA

Data: 09/01/2025 17:15:36-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PROGRESSO COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - 22.156.865/0001-84

Representante Legal

(Caso seja procurador, deve este juntamente com documento de procuração)

JOSINALDO LOPES DE MENESES – Cel
Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo (NUP) nº 64411.002933/2024-68
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90020/2024 – UASG: 160022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 08

A UNIÃO, por intermédio da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, com sede na Área Cap Nobuo Oba S/Nr, Bairro Cachoeirinha, cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP: 69750-000, inscrita no CNPJ sob o Nr 07.546.219/0001-30, neste ato representada pelo Coronel JOSINALDO LOPES DE MENESES, nomeado pela Portaria de Pessoal - C EX Nº 743, de 7 de julho de 2023, publicada no DOU de 12 de junho de 2023, portador do CPF nº 618.471.003-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90020/2024, publicada no DOU de 17/10/2024, processo administrativo n.º 64411.002933/2024-68, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de materiais de consumo de informática**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo **do edital de Licitação nº 90020/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ:		20.721.030/0001-02						
RAZÃO SOCIAL:		ALL IN - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA						
ENDEREÇO:		BARAO DE GUAXUPE, 445 - JOAO PINHEIRO BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30530-160						
TELEFONE:		(31) 86915546		E-MAIL:		comercial@allinti.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL:		JÚLIO CÉSAR SALDANHA MENDES			CPF:		101.746.906-73	

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT-MAT	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
22	PLACA REDE, PADRÃO:PCI-EXPRESS, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA:300 MB/S, MODO TRANSFERÊNCIA: WIRELESS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:02 ANTENAS TP-LINK - TL-WN881ND, APLICAÇÃO:CONEXÃO SEM FIO DE EQUIPAMENTO EM REDE	460432	UND	130	R\$ 95,00	R\$ 12.350,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:						R\$ 12.350,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a 21ª Cia E Cnst.

3.2. {Além do gerenciador, ~~não há~~ [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160515), Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (UASG 160545).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. **(SUPRESSÃO)** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.9. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7*

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

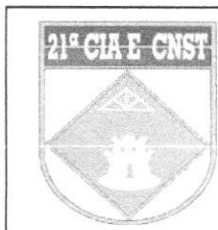
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gabriel da Cachoeira, AM, 31 de dezembro de 2024.

Assinaturas

JULIO CESAR	Assinado de forma
SALDANHA	digital por JULIO CESAR
MENDES:10174690673	SALDANHA
	MENDES:10174690673

ALL IN - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA – 20.721.030/0001-02

Representante Legal

(Caso seja procurador, deve este juntamente com documento de procuração)


JOSINALDO LOPES DE MENESES – Cel
Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo (NUP) nº 64411.002933/2024-68
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90020/2024 – UASG: 160022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 09

A UNIÃO, por intermédio da **21ª Companhia de Engenharia de Construção**, com sede na **Área Cap Nobuo Oba S/Nr, Bairro Cachoeirinha, cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP: 69750-000**, inscrita no CNPJ sob o Nr **07.546.219/0001-30**, neste ato representada pelo Coronel JOSINALDO LOPES DE MENESES, nomeado pela Portaria de Pessoal - **C EX Nº 743, de 7 de julho de 2023**, publicada no DOU de **12 de junho de 2023**, portador do CPF nº **618.471.003-68**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90020/2024**, publicada no DOU de **17/10/2024**, processo administrativo n.º **64411.002933/2024-68**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

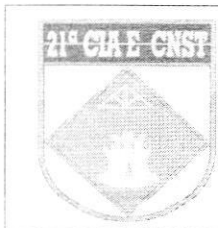
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de materiais de consumo de informática**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo **do edital de Licitação nº 90020/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ:		09.636.384/0002-99					
RAZÃO SOCIAL:		LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA					
ENDEREÇO:		Av. Princesa Isabel, 629, Edif Vitoria Center Sala 1003, Centro, Vitoria/ES, CEP : 29010-361					
TELEFONE:		(11) 2197-8400		E-MAIL:		gilliard.licitacao@linkmarket.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL:		ALEXANDRE HONORATO OLIVEIRA			CPF:		201.231.188-16
ITEM	DESCRIÇÃO	CAT-MAT	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
14	Estabilizador Tensão Aplicação: Microcomputador Tensão Alimentação Entrada: 110/220 V Quantidade Tomadas Saída: 4 Tensão Saída: 115 V Capacidade Nominal: 300 VA	357441	UND	90	R\$ 96,00	R\$ 8.640,00	
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:						R\$ 8.640,00	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a 21ª Cia E Cnst.

3.2. {Além do gerenciador, ~~não há~~ [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160515), Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (UASG 160545).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. **(SUPRESSÃO)** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

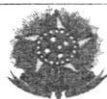
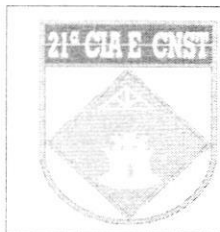
4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

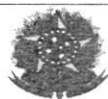
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

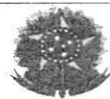
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



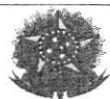
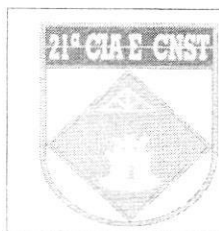
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

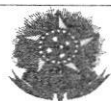
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gabriel da Cachoeira, AM, 31 de dezembro de 2024.

Assinaturas

ALEXANDRE HONORATO Assinado de forma digital por ALEXANDRE
OLIVEIRA:20123118816 HONORATO OLIVEIRA:20123118816
Dados: 2025.01.06 15:49:42 -03'00'

LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA – 09.636.384/0002-99

Representante Legal

(Caso seja procurador, deve este juntamente com documento de procuração)

JOSINALDO LOPES DE MENESES – Cel
Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo (NUP) nº 64411.002933/2024-68
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90020/2024 – UASG: 160022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 10

A UNIÃO, por intermédio da **21ª Companhia de Engenharia de Construção**, com sede na **Área Cap Nobuo Oba S/Nr, Bairro Cachoeirinha, cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP: 69750-000**, inscrita no CNPJ sob o Nr **07.546.219/0001-30**, neste ato representada pelo Coronel JOSINALDO LOPES DE MENESES, nomeado pela Portaria de Pessoal - **C EX Nº 743, de 7 de julho de 2023**, publicada no **DOU de 12 de junho de 2023**, portador do CPF nº **618.471.003-68**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90020/2024**, publicada no **DOU de 17/10/2024**, processo administrativo n.º **64411.002933/2024-68**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de materiais de consumo de informática**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo **do edital de Licitação nº 90020/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ:	50.417.020/0001-30					
RAZÃO SOCIAL:	DETECH TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA					
ENDEREÇO:	Rua Nathanael Emerich, 230, Antonio Marincek, Ribeirão Preto/SP - CEP: 14.061-220					
TELEFONE:	(16) 3878-1434		E-MAIL:	gerencia@assessorialicita.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL:	ALINE ELEUTERIO PEREIRA				CPF:	316.971.048-60

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT-MAT	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
17	Memória para computador 8gb DDR4 2666 Mhz	471998	UND	82	R\$ 84,97	R\$ 6.967,54
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:						R\$ 6.967,54

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **21ª Cia E Cnst.**

3.2. {Além do gerenciador, ~~não há~~ [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160515), Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (UASG 160545).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. **(SUPRESSÃO)** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7*

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gabriel da Cachoeira, AM, 31 de dezembro de 2024.

Assinaturas

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	--	---

ALINE ELEUTERIO PEREIRA:31697104860
Assinado de forma digital por ALINE ELEUTERIO PEREIRA:31697104860
Dados: 2025.01.03 11:09:42 -03'00'

DETECH TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA – 50.417.020/0001-30
Representante Legal
(Caso seja procurador, deve este juntamente com documento de procuração)


JOSINALDO LOPES DE MENESES – Cel
Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo (NUP) nº 64411.002933/2024-68
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90020/2024 – UASG: 160022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 11

A UNIÃO, por intermédio da **21ª Companhia de Engenharia de Construção**, com sede na **Área Cap Nobuo Oba S/Nr, Bairro Cachoeirinha, cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP: 69750-000**, inscrita no CNPJ sob o Nr **07.546.219/0001-30**, neste ato representada pelo Coronel JOSINALDO LOPES DE MENESES, nomeado pela Portaria de Pessoal - **C EX Nº 743, de 7 de julho de 2023**, publicada no **DOU de 12 de junho de 2023**, portador do CPF nº **618.471.003-68**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90020/2024**, publicada no **DOU de 17/10/2024**, processo administrativo n.º **64411.002933/2024-68**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de materiais de consumo de informática**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo **do edital de Licitação nº 90020/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ:	42.726.388/0001-52					
RAZÃO SOCIAL:	L DE A B DANTAS					
ENDEREÇO:	AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA 3981, Bairro industrial Porto Velho/RO, CEP 76821-096					
TELEFONE:	(69) 984053522		E-MAIL:	empenhocomercio@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL:	LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS				CPF:	861.357.832-20
ITEM	DESCRIÇÃO	CAT-MAT	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	Disco de armazenamento SSD SATA 3, 2,5 Pol. Capacidade de armazenamento 240 Gb. Aplicação: Notebook	404518	UND	140	R\$ 93,99	R\$ 13.158,60
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:						R\$ 13.158,60

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

L DE A B DANTAS:
42726388000
152
Assinado digitalmente por L DE A B DANTAS: 42726388000052
DN: C=BR, S=RO, L=PORTO VELHO, CN=L DE A B DANTAS, OU=Secretaria de Pessoal, OU=Ministério da Defesa - PFR, OU=PRF e CNPJ A1, OU=AR GOLDEN CERTIFICACAO DIGITAL, OU=VIGILANCIA, OU=1416548000052, CN=L DE A B DANTAS, 42726388000052
Resumo E-CPF n.º 152 deste documento
Linha de tempo: 2025-10-09 09:34:53-03:00
Foxit PDF Reader Versão 11.0.0



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **21ª Cia E Cnst.**

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160515), Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (UASG 160545).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. **(SUPRESSÃO)** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto ~~no edital ou no aviso de contratação direta~~ e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos ~~no edital ou no aviso de contratação direta;~~ e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos ~~do edital ou do aviso de contratação direta~~, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

L DE A B

DANTAS:

427263880001

52

Assinado digitalmente por L DE A B DANTAS:
A23E9B6D0C0252
CN = G-5-BR-S&O, LOPORETO VILHO,
OU=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, O=CNPJ AS
DUAR GOLDEN CERTIFICADORA DIGITAL,
DANTAS PEREIRA, CN=1415154000001
CNE, DN=L DE A B DANTAS / 427263880001
Módulo: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização da assinatura e exp.
Data: 2025.03.02 09:36:50 -07'00'

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

L DE A B
DANTAS:
427263880
00152

Assinado digitalmente por: L DE A B
DANTAS:42726388000152
DN: cn=L, o=BR, ou=Exército Brasileiro, ou=21ª Companhia de Engenharia de Construção, email=L.D.A.B.DANTAS@21ciae.cnst.mil.br, c=br
At: 2025.03.02 09:37:14-03'07'
Fórmula: 2025.03.02 09:37:14-03'07'
Fórmula: 2025.03.02 09:37:14-03'07'

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

L DE A B
DANTAS:
4272638800
0152

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

L DE A B
DANTAS:
4272638800
0152

Assinado digitalmente por L DE A B
DANTAS:42726388000152
DN: C=BR, S=RO, L=PORTO VELHO,
O=CP-PRIME, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ
AJ, OU=AR (SOLICITACAO
DIGITAL), OU=Vicepresidencia,
OU=14153445000187, CN=L DE A B
DANTAS:42726388000152
Pessoa física e autor desde documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2025.05.02 09:37:49 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

L DE A B
DANTAS:
427263880
00152

Assinado digitalmente por L DE A B
DANTAS:42726388000152
Dir: CIBR, S-HO, L-PORTO VELHO,
O-CP-Brasil, O-Discretaria da Reciba
Federal do Brasil - RFB, O-IFB
e-CNPJ A3, O-UAN GOLDEN
CERTIFICADO DIGITAL
O-U-Videconferencia
(DN: c=BR, o=BRASIL, ou=L DE A B
DANTAS:42726388000152
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025.03.02 09:38:05 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gabriel da Cachoeira, AM, 31 de dezembro de 2024.

Assinaturas

L DE A B
DANTAS:
4272638800015
2

Assinado digitalmente por L DE A B DANTAS:
42726388000152
DN: C=BR, S=RO, L=PORTO VELHO,
O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RF-B e-CNPJ AL, OU=AR
GOVERN CERTIFICACAO DIGITAL,
OU=Videoconferencia, OU=14151445000187,
CN=L DE A B DANTAS:42726388000152
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.01.02 09:38:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

L DE A B DANTAS – 42.726.388/0001-52

Representante Legal

(Caso seja procurador, deve este juntamente com documento de procuração)


JOSINALDO LOPES DE MENESES – Cel
Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME II

Processo nº: 64411.002933/2024-68
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900020/2024 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

Nesta data, encerro o 2º volume dos autos do Processo Administrativo NUP:64411.0002933/2024-68, que tem como assunto a Dispensa de Licitação nº 900020/2024, do tipo Menor Preço para AQUISIÇÃO DE INSUMOS MATERIAIS E INSUMOS DE INFORMÁTICA visando atender o Plano de Anual de Aquisições/Contratação da 21ª CIA E CNST, iniciando na folha de número 201 e findando nesta de número 294, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

São Gabriel da Cachoeira, 25 de Fevereiro de 2025

JOSÉ DE OLIVEIRA MELO FILHO 3º SGT
Agente de contratação - SALC da 21ª Cia E Cnst

TERMO DE ABERTURA DO VOLUME V